

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 148/1998

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador-Chefe, Dr. JOSÉ NETO DA SILVA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, TÉRCIO GADELHA (Classista Representante dos Empregados) e ALEXANDRE JUBERT (Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-125/98, em que é requerente a JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA SOLANGE MACHADO CAVALCANTI, RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Juiz no Exercício da Presidência, que deferiu-lhe, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, licença para acompanhar pessoa da família, por motivo de doença, no período compreendido de 06 a 08.10.98, com fulcro na Lei Complementar nº 35/79, em seu artigo 69, inciso II e artigo 21, inciso XII, do Regimento Interno desta Corte.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1998

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

SOLANGE MACHADO CAVALCANTI